

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

DECRETO Nº 2.336/2012

de 06 de Junho de 2012.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel urbano situado neste município de Capela do Alto, necessário à abertura de via pública”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.48, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel urbano sem benfeitorias a seguir descrito, com a área de **160,08 m²**, localizada nesta cidade de Capela do Alto, que consta pertencer a **Elias Santana**, necessária à abertura de uma nova via pública.

Localização: Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto (SP 141)

Área = 160,08 m²

DESCRIÇÃO: Uma gleba de terras, denominada “ A1 “ situada no Município de Capela do Alto, nesta Comarca de Tatui-SP, com as seguinte medidas e confrontações: Inicia –se a 78,32 metros do vértice formado pelo cruzamento da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto (SP 141) e Rua Juvenal Leonor, lado par, daí segue pela cerca de divisa com a Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto no rumo 65º 30’ Ne e distancia de 30,05 metros; deflete a esquerda e segue no rumo de 12º 37’ SE e distancia de 11,00 metros; deflete a esquerda e segue no rumo de 83º 52’ NE e distancia de 34,23 metros até encontrar o ponto de inicio desta descrição fechando-se o perímetro divisório e encerrando a área de 160,08 m², localizado na quadra completada pela Estrada Municipal do Areião e Rua Guarapiranga.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - É parte integrante do presente decreto a planta e o respectivo memorial descritivo do referido imóvel.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

(Decreto nº 2.336/12 – fls. 02)

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 06 de Junho de 2012.

MARCELO SOARES DA SISLVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal,
data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO